



## **DECRETO MUNICIPAL Nº860**

De 04 de janeiro de 2022

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA NADJA RAQUEL FREITAS FRANKLIN SILVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe e, e considerando as relações de coparticipação, cooperação e apoio mútuo entre os poderes;

### **DECRETA**

Art. 1º. Fica autorizado a renovação da cessão de NADJA RAQUEL FREITAS FRANKLIN SILVA, portadora da Carteira de Identidade Nº1.248.094 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob Nº869.337.445-15, servidora do Quadro de Efetivos do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, a fim de prestar seus serviços laborativas ao Poder Legislativo.

Art. 2º. A cessão de que trata o caput do art. 1º deste Decreto será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput deste Decreto.

**Parágrafo Único** – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.